



EDITAL SMC Nº01/2018 - “Pró-Cultura aproximando culturas”

V Edital de Concurso do Fundo Municipal de Cultura de Santo Ângelo

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo - por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul (Sedactel) - por intermédio do Pró-cultura/RS Fundo de Apoio à Cultura (FAC), torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 14 de agosto e 03 de setembro de 2018**, para o Edital de Concurso “Pró-Cultura aproximando culturas”, que selecionará projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado. O concurso, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à incentivar atividades culturais na cidade de Santo Ângelo/RS, está de acordo com o que determina a Lei Municipal 3.469/2010, do Sistema Municipal de Cultura:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão financiamento, do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e do Fundo de Apoio à Cultura (FAC), para a execução de projetos de produção e circulação artísticas.

1.2. Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser classificados em uma das seguintes finalidades, segmentos culturais e modalidades de projeto:

Modalidade do Proponente	Finalidade	Segmento Cultural	Valor do Projeto
Pessoa Física e Pessoa Jurídica	Produção e Circulação	Artes Cênicas	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Artes Visuais	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Música	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Literatura	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Culturas Populares	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Patrimônio Cultural e Memória	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Pessoa Física e Pessoa Jurídica	Produção e Circulação	Audiovisual	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Artesanato	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
		Projetos Especiais	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se que o “Valor de Projeto” será pago em uma única parcela, nos termos do item 10, devendo ser considerados os tributos incidentes, nos termos do subitem 6.4.



2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1. O valor total disponível para o financiamento de projetos culturais, neste Edital, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Pró-Cultura/RS – FAC e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do FMC, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onde serão contemplados 25 projetos, a serem executados no Município de Santo Ângelo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cada, conforme divisão - por finalidade, segmento cultural e modalidade do proponente - definida no subitem 1.3.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1. O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Cumprimento das condições de participação (item 4);
- b) Inscrição do projeto (itens 5 e 6);
- c) Habilitação e recursos (item 7);
- d) Seleção e recursos (item 8);
- e) Homologação do resultado definitivo (item 8);
- f) Assinatura do Termo Legal com os projetos contemplados (item 9);
- g) Liberação dos recursos financeiros (item 10);
- h) Realização do projeto (item 11 e 12); e
- i) Prestação de contas para a SMC (item 13).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente Edital destina-se à proponentes (modalidade pessoa física e pessoa jurídica de direito privado) regularmente habilitados até o dia 13 de agosto de 2018 no CCM, junto à Secretaria Municipal da Cultura.

4.2. O presente Edital destina-se à:

- a) Pessoa física, residente em Santo Ângelo há, pelo menos, 1 (um) ano;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Santo Ângelo;
- c) Santo-angelenses, comprovadamente atuantes na área cultural, residentes em outras cidades, estados e países;



d) É condição **obrigatória** estar regularmente habilitado no Cadastro Cultural do Município, junto à SMC, nos termos da Lei Municipal 3.469/2010, para a apresentação de projetos.

4.3. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

4.4. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.

4.5. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nas seguintes situações:

a) servidores(as) públicos(as) do estado do Rio Grande do Sul e do município de Santo Ângelo;

b) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), titulares ou suplentes;

c) membros da Comissão de Análise Técnica e da Comissão Julgadora;

d) proponentes de projetos financiados pelo FMC que tenham suas prestações de contas em situação de inadimplência;

e) proponentes com inadimplência administrativa com qualquer órgão (federal, municipal ou estadual);

f) projeto que já possua convênio com a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo;

g) cônjuges ou companheiros(as) e parentes até terceiro grau de servidores lotados na SMC e de membros das Comissões de Análise Técnica e Julgadora; e

h) proponente, de pessoa jurídica, que possua representante legal, sócio, membro da diretoria ou integrante do conselho dirigente na equipe da SMC ou nas Comissões de Análise Técnica e Julgadora.

4.6. É vedada a participação de proponente, que já tenha projeto financiado pelo FMC, com prestação de contas em situação de inadimplência ou recusada.

4.6.1. A pessoa física e o representante legal e/ou sócio-gerente, administrador ou integrante do conselho dirigente de pessoa jurídica proponente não podem ser responsáveis legais por outro cadastro no CCM nas situações previstas no subitem 4.6.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. Os projetos deverão ser cadastrados, exclusivamente, pelo e-mail fmcsantoangelo@gmail.com, do dia 14 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2018.

~~**5.2.** No ato do preenchimento da inscrição, deverão ser indicados, obrigatoriamente, a modalidade, a finalidade, o segmento cultural do projeto.~~

5.2. No ato do preenchimento da inscrição, deverão ser indicados, obrigatoriamente, o título do Projeto, a finalidade, o segmento cultural do projeto.

5.2.1 As informações indicadas no ato da inscrição deverão ser exatamente iguais às informadas no Plano de Trabalho (Anexo I), sendo consideradas para a habilitação do projeto nos termos do item 7.

5.3. O proponente deverá anexar os seguintes arquivos, todos em formato pdf:

- a) Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Termo de Declaração assinado (Anexo II);
- c) Autorização do uso de imagem assinado (Anexo III); e
- d) Documentos obrigatórios (Anexo IV).

5.3.1. O proponente poderá anexar outros arquivos, em formato.pdf, que julgue necessário para a avaliação do projeto.

5.4. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SMC, enviadas para outros endereços eletrônicos da SMC ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

5.5. A SMC não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

5.6. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.7. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

6. DO PROJETO

6.1. O projeto cultural deve atender ao objeto e aos objetivos específicos, de acordo com a respectiva finalidade inscrita.

6.2. Finalidade	Produção
6.2.1. Objeto	Projetos que desenvolvam produtos ou serviços culturais e possibilitem sua fruição no município de Santo Ângelo.
6.2.2. Objetivos Específicos	a) Incentivar a criação de novos bens culturais, fomentando o processo criativo. b) Provocar e promover experiências criativas e inovadoras. c) Promover a integração das diversas áreas e segmentos culturais. d) Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos, incentivando a permanência de trajetórias artísticas. e) Fortalecer a produção cultural na geração de ativos econômicos.

6.3. Finalidade	Circulação
6.3.1. Objeto	Projetos que promovam a circulação de atividades culturais já produzidas e prontas para fruição, em, no mínimo, 2 (dois) bairros/distritos do município de Santo Ângelo.
6.3.2. Objetivos Específicos	a) Difundir a produção cultural no âmbito municipal, promovendo seu reconhecimento e valorização. b) Incentivar a formação de plateias. c) Possibilitar encontros artísticos, troca de conhecimentos e saberes. d) Gerar mercado de trabalho e renda no Município.

6.2. Todos os projetos contemplados deverão realizar o retorno e a contrapartida de interesse público, conforme o que segue:

a) promover a difusão do bem cultural através de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública e gratuita;

b) fica à critério da SMC, a escolha de local, data e horário, em comum acordo com o proponente, para a realização, gratuita, de 1 (um) espetáculo, 1 (uma) exibição pública, 1 (um) show ou 1 (uma) apresentação, como forma de contrapartida;

c) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, realizar a doação de 10% (dez por cento) da tiragem à SMC.

6.3. O cronograma de execução físico-financeiro, deverá ter duração máxima de 6 (seis) meses, incluindo a fase de prestação de contas;

6.3.1. Os projetos deverão ter seu cronograma previsto, no Plano (Anexo I), indicando a quantidade de meses e dias.

6.4. Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, o proponente deverá considerar que haverá retenção dos tributos exigidos pela legislação vigente, tanto para Pessoas Físicas como Jurídicas.

6.4.1. O proponente deve arcar com outros tributos que incidirem sobre a emissão da Nota Fiscal, que não forem retidos na fonte conforme previsto no subitem. Tais tributos não poderão ser custeados com recursos do FMC.

6.5. O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto, desde que comunicado previamente à Comissão de Análise Técnica.

6.6. Não serão admitidas outras fontes de financiamento público ou patrocínios para a realização do projeto em nenhuma circunstância.

6.7. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas do Pró-cultura/RS e FMC (disponíveis para download junto a aba Lei de Incentivo à Cultura, no site www.santoangelo.rs.gov.br, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento;

- b) utilizar nas peças de divulgação o mesmo título do projeto aprovado;
- c) obter licenças, autorizações, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
- d) responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução dos projetos, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação perseguidas, a qualquer título, mesmo após o esgotamento do objeto contratual;
- e) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

6.8. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

- a) servidores lotados na SMC;
- b) membros das Comissões de Análise Técnica e Julgadora.

6.9. É vedada a participação remunerada, em qualquer função, de servidor público estadual ou do município de Santo Ângelo.

6.10. É vedada a aplicação de recursos que resultem em bens ou serviços de fornecedores com sede fora do município de Santo Ângelo.

6.11. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

6.12. É vedada, nos termos do Art. 20 da Lei 3.469/2010, a aplicação dos recursos do FMC em:

- a) projetos de construção e conservação de bens imóveis;
- b) despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos;
- c) projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados à coleções particulares;
- d) projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente ou, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento de origem municipal.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será realizada pela Comissão de Análise Técnica, composta por servidores da SMC designados pela Secretária Municipal da Cultura.

7.2. A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos projetos cadastrados, entre os dias **04 e 10 de setembro de 2018**, habilitando ou inabilitando-os, de acordo com as normas do presente Edital.

7.3. O resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da Comissão de Análise Técnica e publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de setembro de 2018.

7.4. O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Análise Técnica no prazo de 12 a 17 de setembro de 2018.

7.5. O recurso, dirigido à Comissão de Análise Técnica do Edital SMC nº 01/2018, deverá ser encaminhado, exclusivamente, pelo e-mail fmcsantoangelo@gmail.com

7.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

7.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise Técnica, no dia 18 de setembro de 2018.

7.7. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata da Comissão de Análise Técnica e publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de setembro de 2018.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Comissão Julgadora, formada pelo CMPC, podendo nomear até 3 (três) pessoas, com reconhecida atuação na área cultural, para compor a comissão, afim de auxiliarem no julgamento dos projetos.

8.2. A Comissão Julgadora avaliará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Pontuação Máxima
<u>8.2.1. Gestão do projeto:</u> a) adequação aos objetivos específicos da finalidade na qual o projeto foi inscrito; b) planejamento do projeto e coerência nas informações apresentadas (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica) e capacidade de gestão do proponente e equipe.	15 (quinze) pontos 10 (dez) pontos
<u>8.2.2. Relevância artístico-cultural:</u> a) mérito, relevância e oportunidade; b) originalidade, inovação e criatividade das ações propostas.	20 (vinte) pontos 10 (dez) pontos
<u>8.2.3 Desenvolvimento da economia da cultura:</u> a) perspectiva de estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura e de competências criativas, e a formação de mercados para a cultura; b) relação custo-benefício do projeto apresentado.	10 (dez) pontos 15 (quinze) pontos
<u>8.2.4. Rebatimentos culturais e sociais:</u> a) projeto que contemple ações de democratização do acesso, de acessibilidade, de inclusão de grupos vulneráveis e/ou de desenvolvimento da cultura digital.	20 (vinte) pontos
Total	100 (cem) pontos

8.3. Cada projeto habilitado será avaliado por todos os membros da Comissão Julgadora, no período de 21 de setembro a 04 de outubro de 2018.

8.3.2. A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

8.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.2.2.a, 8.2.1.a, 8.2.4.a e 8.2.3.b.

8.4.1. Persistindo o empate, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.5. Será contemplado, pelo menos, 1 (projeto) por segmento cultural.

8.6. As projetos classificados serão divulgados em ordem decrescente de pontuação.

8.7. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 05 de outubro de 2018.

8.8. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 06 a 10 de outubro de 2018.

8.8.1. O recurso, dirigido à Comissão Julgadora do Edital SMC nº 01/2018, deverá ser realizado, exclusivamente, pelo e-mail *fmcsantoangelo@gmail.com*.

8.8.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.9. Havendo recurso, haverá reunião da Comissão Julgadora.

8.9.3. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

8.10. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Município, no dia 16 de outubro de 2018.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O proponente responsável por projeto selecionado deverá encaminhar, via e-mail, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conta-corrente exclusiva para a realização do projeto no Banrisul;
- b) autorização, para a Secretaria Municipal da Cultura, para toda e qualquer reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail) (Anexo III);
- c) Plano de Trabalho em conformidade com o projeto cultural aprovado.

9.2. A assinatura do Termo Legal deverá ser realizada de uma das seguintes formas:

- a) diretamente na Secretaria Municipal da Cultura, localizada no Centro Municipal de Cultura Santo Ângelo Custódio - Rua Três de Outubro, nº 800 – Santo Ângelo/RS;
- b) pelo correio, via SEDEX com Aviso de Recebimento, endereçado à Secretaria Municipal da Cultura, com sede administrativa na Rua Três de Outubro, nº 800, Santo Ângelo/RS, CEP- 98801-610, sendo considerada a data de carimbo da postagem.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, após a assinatura do termo legal.

10.2. A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação, o que necessita do envio de recibo para pessoas físicas e a emissão de nota fiscal para pessoas jurídicas, no valor da liberação, considerando o desconto dos tributos incidentes.

10.3. O proponente deverá entregar a nota fiscal ou recibo correspondente a 100% do valor do projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação via e-mail.

10.4. O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 10 terá o Termo Legal rescindido.

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho.

11.1.1. O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.

11.1.2. A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos.

11.1.3. Os projetos, que já possuem o Termo Legal assinado, deverão ser executados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

11.2. O produtor deverá comunicar as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.



11.2.1. Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho.

11.2.2. As informações sobre os eventos deverão ser enviadas, exclusivamente, no e-mail fmcsantoangelo@gmail.com.

12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

12.1. Todos os projetos deverão - em todos os materiais de divulgação, incluindo mídias virtuais - divulgar o financiamento do “Pró-Cultura aproximando culturas”, de forma explícita, visível e destacada, observando o seguinte:

- a) o selo “Aqui tem FAC-RS” e o selo “Aqui tem FMC-Santo Ângelo” devem constar no material gráfico;
- b) não devem constar as marcas da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Pró-cultura RS, da Secretaria Municipal da Cultura e do FMC, apenas os selos supracitados;
- c) os projetos que realizarem eventos ou quaisquer outras atividades (oficinas, palestras, apresentações) deverão confeccionar um banner - em que deverá constar os selos: “Aqui tem FAC-RS” e o selo “Aqui tem FMC-Santo Ângelo”;
- d) no caso de publicação deverá constar, além das marcas acima mencionadas, o seguinte texto: “Aqui tem FAC-RS” e o selo “Aqui tem FMC-Santo Ângelo”.

12.3. Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da SMC, exclusivamente, através do e-mail fmcsantoangelo@gmail.com

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Após o término da realização do Plano de Trabalho, o proponente deverá enviar a prestação de contas, em até 30 (trinta) dias corridos, exclusivamente, pelo e-mail fmcsantoangelo@gmail.com, composta pelos seguintes documentos:

- a) relatório detalhado da conclusão do objeto do projeto, com texto descritivo relatando todas as atividades desenvolvidas, apresentando dados estatísticos (público participante, profissionais envolvidos), clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;

b) toda a documentação comprobatória da execução relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovações definidas no Plano de Trabalho (Anexo I);

c) a comprovação do saldo da conta bancária zerado;

d) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, realizar a doação de 10% (dez por cento) da parcela da tiragem à SMC.

13.1.1. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

13.2. A SMC poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

13.3. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do objeto a que se refere.

13.4. A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela SMC, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

13.5. A prestação de contas receberá parecer para reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

a) não execução do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade.

13.6. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

13.7. O contratado restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido (em valores corrigidos referentes ao investido pela SMC), nos seguintes casos:

a) não envio da prestação de contas;

b) prestação de contas com parecer de não aprovação;

c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contemplado junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.



14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas do presente edital de concurso ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 333041 e 339048.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

16.3. São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Termo de Declaração;
- c) Anexo III – Autorização de Uso de Imagem;
- d) Anexo IV – Documentos obrigatórios.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica, pela Comissão Julgadora ou pela SMC, conforme o caso.

Santo Ângelo, 14 de agosto de 2018.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO

Edital SMC nº 01/2018

Edital de Concurso “Pró-cultura aproximando culturas”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto cultural	
Deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto	
Finalidade	
Marque com um X a finalidade escolhida no ato de inscrição do projeto	
☐ Produção	☐ Circulação
Segmento cultural	
Marque com um X o segmento cultural escolhido no ato de inscrição do projeto	
☐ Artes cênicas	☐ Patrimônio cultural e memória
☐ Artes visuais	☐ Audiovisual
☐ Música	☐ Artesanato
☐ Literatura	☐ Projetos especiais
☐ Culturas populares	
Bairros/Distritos de realização	
Lembre-se de que no momento da inscrição deverá informar exatamente os mesmos locais.	

2. APRESENTAÇÃO
Nota: Apresentar os motivos e defender a relevância do projeto, identificar o tema central do projeto, conceituar e ou formular o problema que ele pretende resolver ressaltando antecedentes históricos, bem como a situação atual. Apresentar os dados que forem necessários para caracterizar a situação atual e circunstâncias que reclamam ou favorecem a execução do projeto.

- **LEMBRE-SE TODAS AS TABELAS PRESENTES NESTE PLANO DE TRABALHO SERVEM COMO GUIA A SE SEGUIR, PORÉM SE JULGAR NECESSÁRIO VOCÊ PODERÁ INCLUIR LINHAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA APRESENTAR O SEU PROJETO.**

3. PROPONENTE	
Nº de inscrição no Cadastro Cultural Municipal (CCM):	
Nome do proponente	CPF/CNPJ do proponente
Nome do responsável legal pelo cadastro (Preencher no caso do proponente ser pessoa jurídica)	CPF do responsável legal
Endereço eletrônico (e-mail)	Telefone/WhatsApp
Informe os dados cadastrais conforme o registro junto ao CCM.	

4. FICHA TÉCNICA	
Informe a relação dos principais profissionais responsáveis pelos aspectos técnicos e artísticos do projeto cultural. Podem ser inseridas outras caixas de texto. Descreva as atribuições na função de cada um, os respectivos contatos e o currículo resumido.	
Nome Completo	
Função	
Contato (e-mail/ telefone)	
Currículo resumido	

Nome Completo			
Função			
Contato (e-mail/ telefone)			
Currículo resumido			

Nome Completo			
Função			
Contato (e-mail/ telefone)			
Currículo resumido			

5. APOIADORES	
Nome	Participação
Informe, caso houver, instituições, entidades ou empresas que já tenham relação estabelecida para participação da iniciativa proposta, através do apoio em bens ou serviço, desde que sem remuneração prevista na planilha de custos. Os apoiadores não poderão receber valores oriundos do projeto e poderão ser veiculados nos materiais de divulgação e produtos culturais resultantes.	Descreva a forma de participação do apoiador (cedência gratuita de espaços, transporte, etc) e informações complementares.

6. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO

Descreva como vai realizar as ações exigidas pelo Edital:

a) promover a difusão do bem cultural através de lançamento ou apresentação ou outra forma de exibição pública e gratuita:

b) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, realizar a doação de 10% (dez por cento) da tiragem à SMC:

7. OBJETIVOS

- **Objetivos Gerais:**

- **Objetivos Específicos:**

Nota:

- **OBJETIVOS GERAIS:** Caracterize, de forma resumida e pontuada, os objetivos mais amplos do projeto. Informe as metas e produtos a serem obtidos e indique os beneficiários diretos e indiretos do projeto. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Identifique em que o projeto concorre para ampliar, aperfeiçoar, desenvolver, difundir, divulgar, estruturar, expandir, explorar, formar, melhorar, preservar, resgatar, sistematizar, solucionar ou valorizar determinado aspecto da produção proposta no projeto.

8. ESTRATÉGIA DE AÇÃO												
	MESES											
ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Nota:
Assinale cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações articuladas em etapa/mês, etc), marcando com um X o período de cada etapa das estratégias de ação.

9. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	
DATA DE INÍCIO ____/____/____	DATA DE TÉRMINO ____/____/____

10. PÚBLICO ALVO
Nota: Identifique o público alvo do projeto especificando o seu perfil sócio-econômico-cultural (renda, escolaridade, referências estéticas, etc), se possível estime o numero de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.

11. JUSTIFICATIVA

Justifique seu projeto levando em consideração os critérios de pontuação previstos no Edital.

12. METAS A ATINGIR

Metas	Unidade de Medida	Quantidade
Nota: São os objetivos quantificáveis “alvos” que devem ser atingidos para que os objetivos específicos sejam alcançados. Consulte os objetivos específicos do projeto e defina as ações que devem ser desenvolvidas, bens culturais a serem produzidos para alcançá-los, qualifique-os e se possível, encontre uma unidade de medida correspondente.		

13. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Produto	Destinação	Quant. (%)	Valor Estimado R\$

Nota:

Informe como será distribuído/comercializado o produto (CD's, Livros, Revistas, CD-ROM, Ingressos, e etc.) obtido a partir do projeto cultural considerando o público alvo, estratégias de divulgação e diferencial de preço de modo a beneficiar a comunidade por tratar-se de projeto incentivado.

14. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação	Dimensões	Quantidade

Nota:

- Devem ser indicados, neste item, as peças gráficas ou o veículo de comunicação das peças audiovisuais, com o tamanho ou duração e a quantidade prevista para cada peça. Exemplo: cartazes, convites, *folders*, *banners*, outdoor, faixas, anúncio em jornal /revista, mídia televisiva, *spots*, etc.
- Deve ser cuidado os aspectos do art.12 do Edital.

15. ORÇAMENTO					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
A	Despesas com Serviços				
	Pessoal:				
	Serviços de Terceiros:				
Subtotal A					
B	Despesas com Custeio				
	Material de Consumo:				
	Impostos/Taxas Bancárias:				
Subtotal B					
C	Despesas de Capital				
	Acervo				
Subtotal C					
TOTAL DA PRODUÇÃO/EXECUÇÃO (A + B + C) – [Total 1]					
2	DIVULGAÇÃO				
D	Despesas com Serviços				
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (= D) – [Total 2]					
VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2)					
3	ELABORAÇÃO				
E	Despesas com Serviços				
TOTAL DA ELABORAÇÃO (= E) – [Total 3]					
TOTAL DO ORÇAMENTO (Total 1 + 2 + 3)					

16. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapa	Duração (dias)	Período (mês)						Valor Estimado
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	
Recebimento do recurso e início da realização do projeto	1	x						Sem Custo

Apresente o planejamento de execução, demonstrando a viabilidade e a exequibilidade do cronograma físico-financeiro. Liste todas as etapas necessárias, a partir do recebimento dos recursos, informando o valor estimado de cada uma. Insira em ordem cronológica definindo a duração (quantidade de dias necessários). Distribua no tempo, marcando com um x o período (mês) relacionado (não poderá ultrapassar 6 meses). Lembre-se que o valor líquido que será pago pelo FMC terá retenção de impostos. A prestação de contas deverá ser entregue após o término do período de realização, mas deve incluir como etapa.

17. METODOLOGIA

Descreva de que forma será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive as estratégias de divulgação.

18. LINKS

Indique, se for o caso, links que remetam à exibição de arquivos relativos ao objeto proposto. Descreva brevemente o conteúdo:

Link	Descrição

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES

Edital SMC nº 01/2018

Edital de Concurso “Pró-cultura aproximando culturas”

DECLARAÇÕES

Eu, _____, CCM nº _____, representante legal do projeto denominado _____, venho declarar, que:

- a) estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o FMC, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- b) estou ciente e de acordo com os termos do Edital SMC nº 01/2018;
- c) as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- d) caso contemplado, realizarei o objeto do projeto, o retorno e a contrapartida de interesse público previsto no Edital SMC nº 01/2018;
- e) toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, destacando a importância de prever ART para estruturas de som, luz, palco e arquibancadas, e garantir que haja alvará de funcionamento para os locais de realização que sejam de ambientes fechados;
- f) não há a previsão, no projeto, para remuneração de servidor público estadual e municipal com recursos do “Pró-cultura aproximando culturas”;
- g) em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- h) que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;



- i) somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).
- j) qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei para a SMC, assim como qualquer alteração das metas ou outra modificação do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital SMC nº 01/2018

Edital de Concurso “Pró-cultura aproximando culturas”

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CCM nº _____, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto _____ [nome do projeto] _____ à Secretaria Municipal da Cultura para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

Edital SMC nº 01/2018

Edital de Concurso “Pró-cultura aproximando culturas”

I – Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica
- b) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição; ou contrato social (se for o caso)
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição;(se for o caso)
- e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- f) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- h) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Santo Ângelo há no mínimo 1 (um) ano completos (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc).

II - Se pessoa física:

- a) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- c) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- d) Cópia de comprovantes de domicílio no Município de Santo Ângelo há no mínimo 1 (um) ano completo (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc).